



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-FMAS/2020 – UASG 928112**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003- FMAS /2020**

O Município de Oriximiná, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 126/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

**DATA: 16/10/2020**

**HORÁRIO: 09h e 00 min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 928112**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.

### **LOCALIZAÇÃO**

O Município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

**LIMITES** Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA ATENDER AOS PROGRAMS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no **COMPRASGOVERNAMENTAIS** e as especificações constantes do Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

**1.1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, manutenção do Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social, Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho, Manutenção do Programa Primeira Infância SUAS – Criança Feliz, Manutenção da Proteção Social Básica – PSB/PBF, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Proteção Social Especial-Média Complexidade, Manutenção das Ações Estratégica Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Manutenção do IGD/PBF, Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.127 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.081220012.2.141 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082430012.2.143 – Manutenção do Programa Primeira Infância SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.144 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.147 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Proteção Social Especial-Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.149 – Manutenção das Ações Estratégica Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.152 – Manutenção do IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.153 – Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Fonte de recursos:

**Recursos Próprios e Federais**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão as propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.1.** O licitante enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

**5.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.4.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5. Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**6.6. Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES;**

**6.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital).

**6.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

**6.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6.11. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.**

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.14.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.18** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio utilizado para divulgação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **8.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**8.3** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**8.6** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.7** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.8** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.8.1** No país;

**8.8.2** Por empresas brasileiras;

**8.8.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.8.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.9** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.10** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.11** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, **observado o disposto neste Edital.**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**10.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.2.5** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**10.2.6** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.7** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

**10.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8 Habilitação Jurídica:**

**10.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**10.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**10.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**10.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.10.3.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

12

### **10.11. Qualificação Técnica**

**10.11.1.** Dois Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

**10.11.2.** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

### **10.12. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.12.1.** Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos;

**10.12.2.** Certidão, Declaração ou Relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais ou Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de Serviços na área de alimentos e/ ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº 1.428/MS de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000);

**10.12.3.** Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

**10.12.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**10.12.5.** ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.12.6.** ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.12.6.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.12.6.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**10.12.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.12.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.12.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.12.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá o prazo de 20 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

**12.4.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**12.4.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.4.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.4.4.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances

**12.4.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

**20 DO PAGAMENTO**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

**21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, conforme as sanções administrativas art. 87 da Lei nº8.666/93.

**22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.oriximina.pa.gov.br](http://www.oriximina.pa.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
Anexo I :Termo de Referência  
Anexo II: Minuta do Contrato  
Anexo III: Modelo de Proposta de preços  
Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta  
Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação  
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
- 23.13** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com)
- 23.14** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná, 02 de outubro de 2020.

**Elcivaldo Oliveira Barreto**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Comprador**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

CNPJ: 14.113.031/0001 – 63

Endereço: Rua Lauro Sodré, Nº 2163 – Santíssimo.

CEP: 68.270 – 000.

---

Cidade: Oriximiná – PA

**2. Objeto**

**2.1.** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA ATENDER AOS PROGRAMS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3. Justificativa**

**3.1** As crescentes demandas diárias na SMAS, Equipamentos Sociais e Conselho Tutelar, necessita dos referidos materiais que são imprescindíveis e vem suprir as necessidades exigidas nas execuções das tarefas internas e externas realizadas pela secretaria, e garantir a eficiência e eficácia nas atividades concernentes a cada Equipamento Social; bem como, para subsidiar o atendimento, com rapidez e transparência. Novas rotinas de trabalho e de controle vêm sendo experimentadas e adotadas com sucesso, porém, apesar de todo o empenho dos servidores, precisa de materiais adequadas com a realidade dos nossos serviços.

**3.2.** O objetivo é dar solução de gestão integrada entre a SMAS, seus Equipamentos Sociais e Conselho Tutelar e tem como objetivos: implementar a gestão eficiente e eficaz do almoxarifado; agilizar e incrementar a confiabilidade e controle dos trabalhos externos e internos; racionalizar o processo de compras e o consumo de materiais; garantir total transparência nos processos de compras; assegurar o fiel cumprimento da legislação vigente; assegurar o fornecimento de informações atualizadas e fidedignas; reduzir os custos operacionais; automatizar as rotinas administrativas; acompanhar a movimentação de materiais consumo; otimizar estoque de materiais de consumo.

**3.3.** Neste sentido, é que se instaura o processo administrativo para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Secretaria Municipal de Assistência Social e aos Programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sobre a égide do Decreto nº 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- 3.4.** Sendo assim faz-se justa a contratação em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de novo processo licitatório.
- 3.5.** As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

**4. Detalhamento do Objeto**

19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGUA SANITARIA - CX C/ 12 <i>Especificação : soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% . Caixa com 12 garrafas de 1 litro.</i>		84	CAIXA		
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º - CAIXA COM 12 GARRAFAS CONTENDO 1 LITRO		36	CAIXA		
03	ALCOOL EM GEL 70º EMBALAGEM DE 1L		114	UNIDADE		
04	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE ALUMINIO CAPACIDADE PARA 12L		25	UNIDADE		
05	CESTO GRANDE PARA LIXO 100 L <i>Especificação : Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade.Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.</i>		12	UNIDADE		
06	DESIFETANTE DE 2L (CX C/ 6 UNIDADE).		105	CAIXA		
07	DESODORIZADOR AMBIENTAL		128	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

20

	AEROSOL S/CFC C/400ML <i>Especificação : aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</i>					
08	DETERGENTE LIQUIDO 750ML CAIXA COM 12 UNID		61	CAIXA		
09	DETERGENTE PARA ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 500ML		103	UNIDADE		
10	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA		27	UNIDADE		
11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIETILENO COM CERDAS DE NYLON PP - CABO LONGO		20	UNIDADE		
12	ESCOVÃO COM CERDAS DURAS E CABO REFORÇADO		25	UNIDADE		
13	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA) <i>Especificação : Cabo com 2m de comprimento</i>		15	UNIDADE		
14	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR - 110X75X23MM <i>Especificação : Abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.</i>		286	UNIDADE		
15	FLANELA C/ BAINHA 40X60		132	UNIDADE		
16	INSETICIDA SEM CHEIRO SPRAY PARA MATAR INSETO - CAIXA COM		70	CAIXA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	12 UNIDADES DE 300ML					
17	LÃ DE AÇO 14 - EMBALAGEM C/8 UND		19	FARDO		
18	LIMPA VIDRO (EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE-500ML)		56	UNIDADE		
19	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 15 L - COM TAMPA E PEDAL.		57	UNIDADE		
20	LUSTRA MÓVEIS 200ML.		17	UNIDADE		
21	LUVA DE BORRACHA 7.2 - TAM. G		74	PAR		
22	LUVA DE BORRACHA 7.2 - TAM. M		104	PAR		
23	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX P/ LIMPEZA GERAL - CX C/100 UND		13	CAIXA		
24	NAFITALINA PCT COM 38G		145	PACOTE		
25	PÃ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO COMPRIDO - 80CM		13	UNIDADE		
26	PALITO DE DENTE - CX C/100 UND		31	CAIXA		
27	PANO DE CHÃO 60 X 40 CM		230	UNIDADE		
28	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO-30M, FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 UNIDADES		573	PACOTE		
29	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL FOLHAS BRANCAS - PACOTE COM 02 ROLOS		132	PACOTE		
30	PORTA SABÃO ESPONJA E DETERGENTE		14	UNIDADE		
31	RÔDO COM BORRACHA DUPLA - 60CM <i>Especificação : COM CABO</i>		30	UNIDADE		
32	SABÃO EM BARRA - 1KG - CAIXA COM 24 UNIDADE		32	CAIXA		
33	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 20		38	CAIXA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	UNIDADES COM 500G <i>Especificação : CAIXA - Contendo 20 unidades embaladas em caixa de papelão com 500g cada</i>					
34	SACO PARA LIXO COM 10 UNID- 200 LITROS		140	PACOTE		
35	SACO PARA LIXO COM 10 UNID- 100 LITROS		350	PACOTE		
36	SACO PARA LIXO COM 10 UNID- 50 LITROS		270	PACOTE		
37	SODA CAUSTICA- 500G. <i>Especificação : Acondicionada em recipiente fechado 500g</i>		33	UNIDADE		
38	VASSOURA DE CIPO C/ CABO		67	UNIDADE		
39	VASSOURA ECOLÓGICA COM CERDAS FEITAS DE GARRAFA PET (C/ CABO)		108	UNIDADE		
40	OLEO DE PEROBA 200 ML		5	UNIDADE		
41	SABONETE 90G - <i>Especificação : sabonete sólido em embalagem de papel com peso de 90g e fragância agradável - pacote com 12 unidades</i>		27	PACOTE		
42	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PANIFICAÇÃO - CX COM 100 UNIDADES		7	CAIXA		
43	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA - PACOTE COM 100 UNIDADES		6	PACOTE		
44	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 200ML <i>Especificação : DE 1ª QUALIDADE.</i>		53	UNIDADE		
45	TOUCA DESCARTÁVEL - CAIXA C/100 UND		10	CAIXA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

46	FILME PVC INDUSTRIAL DE 40CM DE LARGURA E 1000M DE COMPRIMENTO		4	ROLO		
47	DESODORIZADOR PARA BANHEIRO - 35G COM SUPORTE		412	UNIDADE		
48	SABONETEIRA		104	UNIDADE		
49	SACO PARA LIXO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES		170	PACOTE		
50	SACOLA PLÁSTICA(COR BRANCA, RESISTENTE, COM ALÇA, CAP. 3KG, PACOTE C/ 1000UNID.		4	MILHEIRO		
51	REPELENTE SPRAY <i>Especificação : Contendo 100ml</i>		26	UNIDADE		
52	CREME DENTAL - CAIXA COM 12 UNIDADES <i>Especificação : tubo com 180g</i>		13	CAIXA		
53	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS		162	UNIDADE		
54	ABSORVENTE PARA HIGIENE INTIMA FEMININA COM ABAS - PACOTE COM 15 UNIDADES		70	PACOTE		
55	ÁGUA DE COLÔNIA <i>Especificação : perfume, frasco com 250ml</i>		30	UNIDADE		
56	KIT DE HIGIENE CORPORAL (SHAMPOO E CONDICIONADOR PARA CABELOS, COLÔNIA PERFUMADA		50	KIT		
57	CREOLINA 500 ML.		12	UNIDADE		
58	DESODORANTE AEROSOL, ANTITRANSPIRANTE, COM FRAGRANCIA, 150ML		70	UNIDADE		
59	LIXEIRA COM TAMPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAPACIDADE PARA 100L		2	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	<i>Especificação : Com tampa e pedal</i>					
60	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23 - CAIXA COM 50 PACOTES		28	CAIXA		
61	ABRIDOR DE LATA		7	UNIDADE		
62	BANDEJA INÓX RETANGULAR 30X23CM		14	UNIDADE		
63	BARRIL GALÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TORNEIRA - 50L <i>Especificação : Barril galão com alça 50 litros, com torneira, para água</i>		11	UNIDADE		
64	COADORES DE CAFÉ - CABO EM MADEIRA E MALHA 100% ALGODÃO - GRANDE		65	UNIDADE		
65	COLHER DESCARTÁVEL 18 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES		215	PACOTE		
66	COLHER INOX GRANDE <i>Especificação : PARA USO EM CULINÁRIA.</i>		21	UNIDADE		
67	COLHER INOX DE SOPA		322	UNIDADE		
68	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 100 UNIDADES		123	CAIXA		
69	COPO DESCARTÁVEL 50ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 100 UNIDADES		26	CAIXA		
70	FACA DE MESA INOX COM SERRA.		143	UNIDADE		
71	FACA. <i>Especificação : Em aço inox cabo branco, comprimento 25cm, para corte de carne.</i>		15	UNIDADE		
72	FILME PVC TRANSPARENTE 28CMX15M <i>Especificação : transparente, atóxico, com largura de 28 cm x</i>		24	ROLO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	<i>15m, em bobinas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.</i>					
73	GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES <i>Especificação : medida 13cm</i>		137	PACOTE		
74	GARFO INOX DE MESA.		141	UNIDADE		
75	GARRAFA TERMICA 2 LITROS <i>Especificação : GARRAFA PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, TAMPA TIPO PRESSÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIETILENO E AMPOLA DE VIDRO</i>		23	UNIDADE		
76	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.		9	UNIDADE		
77	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.		6	UNIDADE		
78	ISQUEIRO-CARTELA COM 12 UNIDADES <i>Especificação : Cartelado; - Compacto e portátil; - Controle de chama; - Selo do INMETRO; - Acende até 3.000 vezes;</i>		16	PACOTE		
79	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO - 12 LITROS		7	UNIDADE		
80	PANO DE COPA, COM ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO - FELPUDO - 40 X 66CM		75	UNIDADE		
81	PLÁSTICO LISO PARA TOALHA DE MESA TRANSPARENTE (NAPA)		32	METRO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

82	PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18 PCT COM 10 UND.		270	PACOTE		
83	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - Nº15 PACOTE COM 10 UNIDADES		430	PACOTE		
84	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO - Nº10 PACOTE COM 10 UNIDADES		360	PACOTE		
85	SUPORTE 3 EM 1 PARA PAPEL TOALHA, PAPEL FILME E PAPEL ALUMÍNIO <i>Especificação : Suporte Papel triplo para PVC, alumínio e toalha de papel. Suporte fabricado em aço cromado de excelente qualidade, brilho e durabilidade. Organiza dor parede para papel toalha, PVC e papel alumínio - dimensões: (C) 8,5 cm , (L) 33,8 cm , (A) 25 cm</i>		5	UNIDADE		
86	TABUA EM POLIETILENO 45 X 55 CM		13	UNIDADE		
87	TABULEIRO - JOGO C/ 3 PEÇAS 44X30; 38X27; 35X24 CM		7	JOGO		
88	VALVULA REGULADORA PARA GÁS DE COZINHA COM MANGUEIRA		8	UNIDADE		
89	XICARA COM PIRES 75ML - 6 PEÇAS		8	JOGO		
90	JOGO DE PÁNELAS DE ALUMÍNIO COM 07 UNIDADES		5	JOGO		
91	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº54		2	UNIDADE		
92	BACIA DE PLÁSTICO Nº 60		8	UNIDADE		
93	COPO DE VIDRO SIMPLES - 300ML		135	UNIDADE		
94	FORMA REDONDA MEDINDO 27 X 07 CM <i>Especificação : EM ALUMÍNIO</i>		6	UNIDADE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

95	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA <i>Especificação : Com capacidade para 250ml</i>		84	UNIDADE		
96	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº70		3	UNIDADE		
97	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 36CM DE DIAMETRO - 17L		10	UNIDADE		
98	JARRA INOX COM TAMPAS CAPACIDADE PARA 2LTS		9	UNIDADE		
99	DEPOSITO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPAS E TRAVA - GRANDE <i>Especificação : Tipo caixa, formato retangular, tamanho 80 X 50cm.</i>		1.004	UNIDADE		
100	PANELA ALUMÍNIO POLIDO PARA FAZER CAFÉ - 2L		5	UNIDADE		
101	CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 5 PEÇAS <i>Especificação : EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE</i>		3	JOGO		
102	BANDEJA REDONDA DE INOX 502X411 <i>Especificação : 502X411mm</i>		2	UNIDADE		
103	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 500X405 <i>Especificação : 500X405mm</i>		10	UNIDADE		
104	FAÇA SERRA PARA PÃO - 20 CM		2	UNIDADE		
105	FARINHEIRA DE PLÁSTICO PARA MESA - MÉDIA <i>Especificação : Capacidade: 650ml Dimensão por peça: 102x130x112 mm</i>		2	UNIDADE		
106	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ - 1L		2	UNIDADE		
107	JOGO DE COPOS - CAIXA 8 PEÇAS		1	CAIXA		
108	FORMA REDONDA PARA BOLO C/ FURO NO MEIO (GRANDE)		2	UNIDADE		
109	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO,		1	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

	CAPACIDADE DE 5 LITROS					
110	PEGADOR DE MACARRÃO CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX		2	UNIDADE		
111	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 170 LITROS		4	UNIDADE		
112	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M ROLO.		42	ROLO		
113	REFIL/FILTRO P/ PURIFICADOR DE AGUA LATINA P355 - KIT COM 3 UNIDADES <i>Especificação : Filtros 3 Elementos Com Blister Latina - Aplicação Pa335   Pa355   Xpa375   Puritronic   Puriice   Purimix  Pa-E   Pa4.0   Pahc</i>		3	KIT		
114	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 50L RETANGULAR C/ALÇA		5	UNIDADE		
115	FERVEDOR EM ALUMINIO - 2 L		10	UNIDADE		
116	PLÁSTICO FLANELADO PARA TOALHA DE MESA		20	METRO		
117	PRATO CONFECCIONADO EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, 22,4CM DE DIAMENTRO		48	UNIDADE		
118	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 104 <i>Especificação : Caixa com 100 unidades</i>		3	CAIXA		
119	PRATO DESCARTÁVEL FUNIDO - Nº12 PACOTE COM 10 UNIDADES		50	PACOTE		
120	AÇUCAR COMUM CRISTALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1KG		13.680	KG		
121	ARROZ TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	PLÁSTICA - 1KG - Especificação : ARROZ LONGO, FINO, POLIDO (VAL. 12 MESES)		12.420	KG		
122	AMIDO DE MILHO CX. C/ 200G.		57	UNIDADE		
123	AVEIA EM FLOCOS FINOS 450G		1.248	UNIDADE		
124	ADOÇANTE ARTIFICIAL 100ML		15	UNIDADE		
125	ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA - 400G		1.416	LATA		
126	ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA DE 200G		4.992	UNIDADE		
127	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ACONDICIONADO EM GARRADA PET DE 2L		1.170	UNIDADE		
128	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 300ML		1.200	UNIDADE		
129	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL C/ AGUA - 20L		28	UNIDADE		
130	AZEITONA SEM CAROÇO 400G		33	UNIDADE		
131	AZEITE DE DENDÊ 500ML.		35	UNIDADE		
132	BATATA PALHA PACOTE COM 400G		80	UNIDADE		
133	BISCOITO CREAM CRACK 400G CX C/20 PACOTES		1.164	CAIXA		
134	<i>BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA - especificação : deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens saco polietileno atóxico, transparente, resiste</i>		117	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

	<i>nte e lacrado, caixa com 20 unidades contendo 400 gr prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega (3x1)</i>					
135	BOMBONS DE FRUTA SORTIDAS MASTIGÁVEL- 600G.		49	PACOTE		
136	BOMBOM DE CHOCOLATE CX C/ 400G		230	UNIDADE		
137	PIRULITO DE FRUTA PCT C/50 UNIDADES		198	UNIDADE		
138	CAFÉ EM PÓ DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G		6.160	UNIDADE		
139	<i>CANELA EM PÓ - Especificação : Canela em pó acondicionado em embalagem de 30g</i>		33	UNIDADE		
140	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300G		2.760	UNIDADE		
141	COCO RALADO - PACOTE DE 100G		430	PACOTE		
142	<i>COLORAU 100G - Especificação : COLORÍFICO EM PÓ - fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente</i>		95	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

	<i>vedado e resistente. Embalagem de 100 g</i>					
143	<i>ERVILHA 200G. - Especificação : Acondicionada em lata contendo 200 g.</i>		248	LATA		
144	<i>ESSÊNCIA DE BALNILHA E RUM 30ML</i>		16	UNIDADE		
145	<i>EXTRATO DE TOMATE - Especificação : embalagem com 340g, tomate, açúcar e sal. não contém glúten. Sódio 130mg, Gorduras Trans 0g , Carboidratos 4,2g, Fibra Alimentar 0,9g, Gorduras Saturadas 0g, Gorduras Totais 0g, Proteínas 0,9g, Valor Energético 20kcal=84kj, Vitamina A 40mg, Vitamina E 1,0mg.</i>		173	UNIDADE		
146	<i>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação : características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data da entrega.</i>		155	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

147	FARINHA DE MILHO EM PRÉ COZIDO - TIPO FUBÁ 500G .		160	PACOTE		
148	FEIJÃO MARROM TIPO RAJADO - <i>Especificação : Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados.</i> <i>Embalagem: plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.</i>		10.620	PACOTE		
149	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - 100G - <i>Especificação : Embalagem com 100g</i>		24	UNIDADE		
150	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA.		286	UNIDADE		
151	LEITE EM PÓ 400G - <i>Especificação : embalagem aluminizada, pacote de 400g, com data de fabricação e validade</i>		3.825	PACOTE		
152	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 200G		10.000	PACOTE		
153	LEITE DE COCO 500ML - <i>Especificação : Leite de coco frascos de 500ml</i>		215	VIDRO		
154	LEITE CONDENSADO LATAS DE 395G		1.824	VIDRO		
155	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 500G		450	PACOTE		
156	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO		100.710	PACOTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

	ESPAGUETE PACOTES DE 500G					
157	MACARRÃO ESPECIAL DE SÊMOLA, TIPO CONCHA, PACOTE COM 500G		250	PACOTE		
158	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE COM 500G		139	POTE		
159	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500G		129	POTE		
160	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500G <i>Especificação : para canjica em embalagem intacta, com data de validade, fabricação, identificação do lote, o rótulo deve conter informações nutricionais e a identificação da origem conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes do Ministério da Agricultura. Sem apresentar insetos, fungos, larvas. (Pct c/ 500g).</i>		380	PACOTE		
161	MILHO PARA PIPOCA 500G. - <i>Especificação : tipo 1, embalado em saco de polietileno, contendo 500g.</i>		210	PACOTE		
162	MILHO VERDE 200G. <i>Especificação : Acondicionado em conserva, em embalagem de 200g.</i>		256	LATA		
163	ÓLEO DE SOJA DE 900ML		10.320	UNIDADE		
164	PIMENTA E COMINHO MOÍDO (PACOTE C/ 100G)		44	PACOTE		
165	REFRIGERANTE DE 2 LITROS DE 1ª QUALIDADE		2.520	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

166	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO ENRIQUECIDO DE ÔMEGA 3 125G		228	UNIDADE		
167	SALSICHA TIPO VIENA A BASE DE CARNES INTEGRAS BOVINAS/SAL/ÁGU A – Especificação acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. não pode conter soja		385	QUILO		
168	SELETA DE LEGUMES LATA C/200G		384	LATA		
169	SAL REFINADO - Especificação: loda o, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		47	QUILO		
170	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 250G - Especificação : Tempero completo de alho e sal sem pimenta. Valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato,		56	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

	<i>máximo de 5mg colesterol, 1685mg de sódio - embalagem 250g.</i>					
171	PANETONE DE FRUTAS, COM 400G		850	UNIDADE		
172	VINAGRE 750ML - <i>Especificação : Tipo tinto, acondicionado em embalagem tipo PET, transparente contendo 750ml.</i>		167	GARRAFA		
173	PRESUNTO FATIADO.		145	QUILO		
174	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - <i>Especificação : Acondicionado em embalagem resistente</i>		150	QUILO		
175	CARNE MOIDA (PICADINHO)- <i>Especificação : Paulista ou músculo moído, de primeira qualidade, sem osso, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Acondicionada em em filme pvc transparente ou saco plastico transparente em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo indendificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega, além de marca e carimbo oficial, lei</i>		510	QUILO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

	<i>Municipal vigilância sanitária.</i>					
176	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Especificação : ALCATRA, COXÃO MOLE, SEM OSSO.		440	QUILO		
177	CARNE BOVINA - AGULHA DE 1ª QUALIDADE		620	QUILO		
178	FRANGO CONGELADO. - Especificação : Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, com Certificado da Vigilância Sanitária.		1.080	QUILO		
179	CHARQUE EMBALADO A VÁCUO - 500GR - Especificação : Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter		5.175	PACOTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

<i>externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>						
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

37

## 5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

38

## **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6.** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7.** Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 7.9.** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.10.** Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 7.11.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **8. Gestão e Fiscalização**

- 8.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:
  - a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
  - b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **9. Prazo e Local de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

**9.1.** O prazo de entrega será **de até 10(dez) dias, para os produtos**, considerando o tipo do produto e a sua utilização, após a apresentação da requisição ou documento similar emitida pelo setor competente da SMAS. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

**9.2.** A entrega dos produtos será parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor competente da SMAS que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

**9.3** Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos (s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública no prazo de 24h.

**9.4.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 Dotação Orçamentária**

**10.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Oriximiná para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA

E-mail: [pmolicitacaoecompras@gmail.com](mailto:pmolicitacaoecompras@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.127 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.081220012.2.141 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082430012.2.143 – Manutenção do Programa Primeira Infância SUAS – Criança Feliz  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.144 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB/PBF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.147 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Proteção Social Especial-Média Complexidade  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.149 – Manutenção das Ações Estratégica Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.152 – Manutenção do IGD/PBF  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.153 – Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização  
Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Fonte de recursos:  
Recursos Próprios e Federais

## 11 Pagamento

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.1.1.** Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

**11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

42

## **12. Reajuste**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.6.** O reajuste será realizado por apostilamento

## **13. Penalidades e Sanções Administrativas**

**13.1** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

**13.2** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**13.3** Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**13.5** O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**13.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

**13.7** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **14 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

**14.1.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### **15 Declaração do Solicitante**

**15.1.** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Autorizado por:

**QUELLEN FABIANA BENTES DA COSTA**  
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO \_\_/2020 – FMAS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

44

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:


**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.
- 2.3. A entrega do bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.125 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Dotação Orçamentária: 1515.081220012.2.127 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Dotação Orçamentária: 1516.081220012.2.141 – Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Dotação Orçamentária: 1516.082430012.2.143 – Manutenção do Programa Primeira Infância SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.144 – Manutenção da Proteção Social Básica – PSB/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Dotação Orçamentária: 1516.082440012.2.147 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Proteção Social Especial-Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.149 – Manutenção das Ações Estratégica Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.152 – Manutenção do IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Dotação Orçamentária: 1516.084220012.2.153 – Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato bem como o Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no Município em sua área urbana, sede da contratante, um depósito para armazenamento, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

48

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais entregues pela CONTRATADA, por intermédio do servidor, \_\_\_\_\_, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMFIN ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----  
-----, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e  
seus Anexos.

52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>				

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**CNPJ: 14.113.031/0001-63**

---

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*

*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

**OBSERVAÇÕES:**

**1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

54

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMFIN bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEMFIN o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CNPJ: 14.113.031/0001-63

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIXIMINÁ - FMAS**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

56

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*FIRMA LICITANTE/CNPJ*  
*ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL*

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.